

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 84/2009 de 9 de Junho de 2009**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Maria Diniz Berbereia e o Recolhimento Jesus, Maria, José, representada pelo Presidente da Direcção, José Guilherme dos Santos Bendito, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

### **Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a reparação do elevador.

Cláusula 2.ª

### **Montante do investimento**

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do Iva, estão estimadas em cerca de 23.742,62€ (vinte e três mil setecentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos).

Cláusula 3.ª

### **Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que inclui a reparação do elevador até ao montante de 19.622,00€ (dezanove mil seiscentos e vinte e dois euros), através de dotação financeira do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), inscrita no orçamento de 2009.

Cláusula 4.ª

### **Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

### **Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Recolhimento Jesus, Maria, José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.ª

### **Concurso, obra e prazo**

O Recolhimento Jesus, Maria, José, será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

O Recolhimento Jesus, Maria, José, compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.ª deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais Junho de 2009.

Cláusula 7.ª

#### **Processamento**

A comparticipação financeira para o Recolhimento Jesus, Maria, José, será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

#### **Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da reparação, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.ª

#### **Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Recolhimento Jesus, Maria, José, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

24 de Abril de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Maria Diniz Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito*.